



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO N.º 041/2022- ID 1942, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE-COAFNOR, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE- COAFNOR** com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 373 – Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.218.779/0001-32, neste Ato representada por Tânia Magna Voroniak, portador do CPF: 021.499.329-97, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, devido ao reequilíbrio do valor, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 3.248,32** (três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) no valor original do contrato.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE ITEMS QUE TIVERAM PREÇOS REEQUILIBRADOS	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
IOGURTE	R\$ 5,06	R\$ 5,80	3.368	R\$ 2.492,32
QUIJO MUSSARELA	R\$ 30,90	R\$ 39,90	84 (KILO)	R\$ 756,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.248,32</b>



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo *permanecem inalteradas*.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 17 de Maio de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Tânia Magna Voroniak**  
COOPERATIVA AGROPECUARIA E  
AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-  
COAFNOR.

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**Ref:** Contrato n.º 041/2022- ID 1942

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR.

CNPJ sob nº 11.218.779/0001-32

#### OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, devido ao reequilíbrio do valor, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 3.248,32** (três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) no valor original do contrato.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE ITEMS QUE TIVERAM PREÇOS REEQUILIBRADOS	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
IOGURTE	R\$ 5,06	R\$ 5,80	3.368	R\$ 2.492,32
QUIJO MUSSARELA	R\$ 30,90	R\$ 39,90	84 (KILO)	R\$ 756,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.248,32</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022.

Mirador/PR, 17 Maio de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal